



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA 05 /2026

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 22 Data entrada 02/06/26

Horário 11:00 Data saída 1/1

Assunto Apoio

[Assinatura]
Assinatura Responsável

EMENDA Nº 05 /2026 MODIFICATIVA
ART 8º DO PROJETO DE LEI Nº75/2026
QUE DISPÕE SOBRE A
DESAFETAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E
NOVA DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS
INTEGRANTES DO CONDOMÍNIO OURO
PARK EMPRESARIAL, AUTORIZA SUA
ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO,
ESTABELECE REGRAS DE PRESERVAÇÃO
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E
RESPONSABILIDADE; FISCAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O vereador que esta subscreve pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art.94, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem apresentar a presente Emenda Supressiva para discussão e votação pelos nobres pares que compõe esta Câmara Municipal.

Art. 1º. O art. 8º do Projeto de Lei nº 75/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A alienação será precedida de:

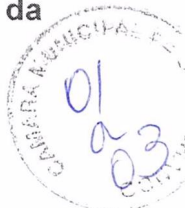
I – avaliação mercadológica realizada por profissional habilitado ou empresa especializada, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando cabível;

II – justificativa de interesse público;

III – regularidade registral;

IV – processo administrativo formal.

Parágrafo único. O laudo de avaliação será disponibilizado integralmente no Portal da Transparência e encaminhado à Câmara Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do leilão.”





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art.2º Esta emenda ao Projeto de 75/2026 entrará em vigor na data de sua publicação.

É a emenda a ser apresentada.

Ouro Branco, 01 de junho de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:0568
6320608

Assinado de forma
digital por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.06.02
08:06:28 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 75/2026.

Senhor presidente,

Senhores Vereadores,

A emenda aperfeiçoa o art. 8º ao exigir que a avaliação do imóvel seja feita com base em critérios técnicos de mercado, por profissional habilitado ou empresa especializada, com a devida responsabilidade técnica, reforçando a proteção ao patrimônio público.

Ao mesmo tempo, preserva os demais requisitos já previstos no projeto original, como justificativa de interesse público, regularidade registral e processo administrativo formal, além de ampliar a transparência mediante divulgação prévia do laudo e seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Isto posto, solicito apoio aos meus pares para aprovação desta Emenda.

Ouro Branco, 01 de junho de 2026

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
0608

Assinado de forma digital
por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.06.02 08:06:52
-03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

